



LEIS

LEI Nº 4.646, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento de despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e material permanente e de material de consumo destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.608.0017.2089	Manutenção do Desenvolvimento Agropecuário	
585 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
586 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.122.0017.2092	Manutenção Comércio e Indústria	
560 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de março de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.746/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.647, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
11 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permente	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
8 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de março de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.772/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.455, DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.646, de 29 de março de 2023, para o atendimento de despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e material permanente e de material de

consumo destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

e Abastecimento do Estado de São Paulo, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.608.0017.2089	Manutenção do Desenvolvimento Agropecuário	
585 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
586 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.122.0017.2092	Manutenção Comércio e Indústria	
560 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de março de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 2.746/2023.

DECRETO Nº 4.456, DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.647, de 29 de março de 2023, para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
11 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permente	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
8 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 2.772/2023.

DECRETO Nº 4.457, DE 3 DE ABRIL DE 2023

“Nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém - CMPC”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 38, § 1º, da Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém - CMPC, criado pela Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, será, no biênio 2023/2025, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) representantes do Departamento de Cultura:

titular: Carlos Bernardino Filho

suplente: Daniela Stein Viola Alves de Lima

titular: André Luis Onishi

suplente: Rodrigo Dias Ferreira Prado;

b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

titular: Margareth Patella Traversi

suplente: Fabio de Almeida Nóbrega;

c) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Mylene de Almeida

Suplente: André da Costa Lopes;

d) representante da Secretaria do Governo Municipal:

titular: Caique de Sousa Alves

suplente: Endrigo Leone Santos;

Autenticar documento em <https://camarazero.pape.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 31003400390034003A00540652004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

